



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Executiva

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, INCLUSÃO DO PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO e APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo, Sr. LEONARDO FERREIRA, portador da Identidade nº. 113892517, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., estabelecida na Rua Paraná, nº 964, Loja A e B, Piedade, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.745-250, inscrita no CNPJ sob o nº 27.830.827/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por KATIA FERNANDES HENRIQUE, portadora da cédula de identidade nº 046287959 DIC-RJ, inscrita no CPF sob o nº 544. 276.907-00, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, INCLUSÃO DO PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO NA CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 045/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II; 65; e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-08/001/017146/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento:

a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, VISANDO A ESTOCAGEM, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

b) Inclusão do Parágrafo Décimo Primeiro na Cláusula Nona do Contrato nº 045/2021, com fundamento no art. 65 da Lei 8666/93, para dele constar:

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(...)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

c) Concessão do reajuste contratual de 9,67% (nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato:

VALOR 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021 – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE								
LOTE	REFEIÇÕES	UNIDADE	PACIENTES	SERVIDORES	ACOMPANHANTES	ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
I		HERR	R\$ 38.757,19	R\$ 119.791,74	R\$ 11.805,22	R\$ 24.693,64	R\$ 195.047,80	R\$ 2.340.573,56
		PAM COELHO NETO	0,00	R\$ 27.857,34	0,00	0,00	R\$ 27.857,34	R\$ 334.288,14
TOTAL							R\$ 222.905,14	R\$ 2.674.861,70

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 30/09/2022 a 29/09/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste 9,67 % (nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), referente ao IPCA, acumulado do período de agosto/2021 a agosto/2022, com efeitos a partir da formalização deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.03

Fonte de Recurso: 100/122/225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.674.861,70 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 222.905,14 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e catorze centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.674.861,70 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 30/09/2022 a 29/09/2023, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA

SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATANTE

KATIA FERNANDES HENRIQUE

TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 23 setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **KATIA FERNANDES HENRIQUE**, Usuário Externo, em 26/09/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 27/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40087568** e o código CRC **BFA72EC8**.

Referência: Processo nº SEI-08/001/017146/2019

SEI nº 40087568

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

